

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - COSAN S.A. de 14/09/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Este boletim de voto a distância (“Boletim”) e os votos nele proferidos somente serão considerados válidos e contabilizados no quórum da Assembleia Geral, se observadas as seguintes condições: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; e (ii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. É imprescindível que o Boletim contenha o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio deste Boletim poderá (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia; (ii) enviar o Boletim por meio da plataforma “Ten Meetings”; ou (iii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo. (i) Envio do Boletim direto à Companhia: Preencha o Boletim corretamente, assinando a última página, e envie uma cópia com todas as páginas rubricadas e um documento de identificação válido para o e-mail assembleiageral@cosan.com até o dia 10 de setembro de 2026 (inclusive). Para a correta identificação, serão considerados os seguintes documentos, em cópia simples: a) Pessoas físicas: CPF e documento de identidade RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteira de registro profissional oficialmente reconhecida (“Documento de Identidade”) com foto do(a) acionista ou de seu(sua) representante legal e atos que comprovem a representação legal; b) Pessoas jurídicas: CPF e Documento de Identidade com foto do(a) acionista ou de seu(sua) representante legal; contrato social, ou estatuto social consolidado e atualizado; e documento que comprove os poderes de representação; e c) Fundos de investimento: CPF e Documento de Identidade com foto do(a) acionista ou de seu(sua) representante legal; contrato social, ou estatuto social consolidado e atualizado; documento que comprove a representação; regulamento consolidado e atualizado do fundo. Uma vez recebido o Boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia comunicará ao acionista por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no Boletim, no prazo de 3 (três) dias corridos contados de seu recebimento, acerca de seu recebimento, de sua aceitação ou não, e/ou necessidade de retificação. (ii) Envio por meio da plataforma “Ten Meetings”: Acesse o endereço eletrônico https://assembleia.ten.com.br/627085485 e realize o cadastro com login e senha únicos, indicando que deseja participar “via Boletim de Voto a Distância”, acompanhado da documentação necessária. Os campos de opções de voto na guia “ASSEMBLEIA” deverão ser preenchidos e enviados, confirmando o seu voto. O cadastro deverá ser realizado até o dia 10 de setembro de 2026 (inclusive) diretamente na plataforma. (iii) Envio por meio dos prestadores de serviço: a) Acionistas com posição acionária em livro escritural: poderão exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas no site Itaú Assembleia Digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleiadigital; b) Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora e depositário central: deverão verificar os procedimentos para votar com os respectivos prestadores de serviços; e c) Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista. Os acionistas também poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em https://www.investidor.b3.com.br/), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto. O prazo para transmissão das instruções para o escriturador, agentes de custódias e depositário central é até o dia 10 de setembro de 2026 (inclusive).
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação. Departamento de Relações com Investidores da Cosan S.A. Endereço Comercial: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16º andar, Sala 01, Itaim Bibi, São Paulo (SP), CEP: 04538-132 E-mail: assembleiageral@cosan.com Plataforma Ten Meetings: https://assembleia.ten.com.br/627085485
Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - COSAN S.A. de 14/09/2026

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar, CEP 04538.138, Itaim Bibi, São Paulo (SP). Aos cuidados de: Atendimento ao Acionista (PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br) Telefones: 3003-9285 Capitais e Regiões Metropolitanas ou 0800-7209285 Demais regiões. Detalhes no seguinte endereço eletrônico: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CSAN3]

1. Aprovar as seguintes alterações no Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de: (a) excluir o parágrafo 6º do artigo 5º, já que sua disposição se repete nos parágrafos 2º e 3º do artigo 6º; (b) alterar o artigo 12 para prever a comunicação com a Companhia por correio eletrônico, em linha com a prática adotada pela Companhia; (c) simplificar a redação do artigo 14, parágrafo 2º, mediante a substituição da referência individualizada a determinadas políticas internas por referência genérica às políticas corporativas da Companhia; (d) alterar o artigo 18, parágrafo 2º, para prever a convocação dos membros do Conselho de Administração por correio eletrônico, em linha com a prática adotada pela Companhia; (e) alterar o artigo 19 para prever o exercício do voto do conselheiro, quando enviado por escrito, para que seja feito por correio eletrônico, em linha com a prática adotada pela Companhia; (f) alterar o artigo 22, de modo a simplificar a composição da Diretoria e adequá-la à atual estrutura organizacional da Companhia; (g) alterar o artigo 24, parágrafo 2º, para adequar as atribuições dos membros da Diretoria à nova composição prevista no artigo 22; e (h) alterar o artigo 30 com o objetivo de adequar a composição do Comitê de Pessoas à prática efetivamente adotada pela Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CSAN3]

2. Caso aprovada a deliberação acima, aprovar a consequente consolidação do Estatuto Social, conforme detalhado na Proposta da Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CSAN3]

3. Aprovar os seguintes atos relativos à Cisão Radar II: (a) o “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Cisão Total da Radar II Propriedades Agrícolas S.A. e Incorporação das Parcelas Cindidas por Cosan S.A. e Mansilla Participações Ltda.”, celebrado em 14 de agosto de 2026, entre as administrações da Radar II, da Companhia e da Mansilla (“Protocolo e Justificação”), o qual estabelece os termos e condições que regerão a Cisão Radar II, seguida da incorporação do Acervo Cindido pela Companhia e pela Mansilla, conforme respectivas proporções, suas justificativas e critérios de avaliação do Acervo Cindido; (b) a ratificação da nomeação e contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., sociedade de profissionais estabelecida na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Bardaro, nº 1.075, 15º andar, Salas 151 e 152, Subcondomínio Avenue Le Monde, Jardim Botânico, CEP 14.021-655, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.562.112/0012-83, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP027654/F-4, empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor patrimonial contábil do Acervo Cindido (“Empresa Especializada” e “Laudo de Avaliação”, respectivamente); (c) o Laudo de Avaliação; e (d) a Cisão Radar II.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CSAN3]

4. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários, úteis e/ou convenientes à implementação das deliberações anteriores, bem como ratificar todos os atos praticados até o momento com o objetivo de implementar a Cisão Radar II, bem como outorgar poderes para a realização desses atos, se necessário.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CSAN3]

5. Caso seja necessária a realização de segunda convocação para a Assembleia Geral, aprovar

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - COSAN S.A. de 14/09/2026

que as instruções de voto contidas neste Boletim possam ser consideradas também na hipótese de realização da Assembleia Geral em segunda convocação.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____